DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 498/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/19437/2017
PROTOCOLO	: 1843685
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Alcinea Souza da Silva**, cônjuge do segurado falecido Noé Vieira da Silva que ocupava o cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 15-17) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 18) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável, à matéria, nos termos do art. 13, inciso I, combinado com o art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I e art. 45, inciso I, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 4.963, de 29 de dezembro de 2016, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Alcinea Souza da Silva**, em decorrência do óbito do segurado falecido Noé Vieira da Silva, conforme Decreto "P" nº 3.551/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.455, de 21 de julho de 2017.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD